

Plano de inspeção

Lavandarias com serviço
de limpeza a seco
2024

Plano de inspeção

Lavandarias com serviço de limpeza a seco

2024

Ficha técnica

Título: Plano de inspeção
Lavandarias com serviço de limpeza a seco

Coordenação: Maria Teresa Brazão

Autoria: Unidade de Inspeção Ambiental e Ação Jurídica
Maria Baltazar Gomes

Edição: Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

Design e tratamento

de imagem: Virgílio Gomes

Índice

| | | |
|---|--|----|
| 1 | Enquadramento..... | 5 |
| 2 | Objetivo..... | 5 |
| 3 | Missão e competências da Unidade de Inspeção Ambiental e Ação Jurídica (UNIAAJ) | 6 |
| 4 | Inspeção Ambiental | 7 |
| 5 | Zona Geográfica abrangida pelo plano de inspeção | 7 |
| 6 | Obrigações da instalação -Lavandaria com serviço de limpeza a seco..... | 8 |
| 7 | Lavandarias | 8 |
| 8 | Documentos de apoio | 9 |
| | ANEXO I..... | 10 |
| | ANEXO II..... | 13 |

1. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, estabelece o regime de emissões industriais (REI) e transpõe a Diretiva n.º 2010/75/EU, do Parlamento Europeu do Conselho, de 24 de novembro de 2010.

Este diploma visa a redução das emissões de compostos orgânicos voláteis (COV) para o ambiente, resultantes da utilização de solventes orgânicos em certas atividades e instalações, definindo no Capítulo V os requisitos que as instalações abrangidas devem cumprir. Na parte 1 do Anexo VII estão listadas as atividades que utilizam solventes orgânicos, entre as quais as **Lavandarias com o serviço de limpeza a seco**.

2. Objetivo

A utilização de solventes orgânicos nas instalações-Lavandarias com limpeza a seco, originam emissões para a atmosfera de compostos orgânicos voláteis (COV) que, poderão apresentar efeitos nocivos na saúde humana e suscetíveis de danificar recursos naturais.

Os compostos orgânicos voláteis (COV) são caracterizados por possuírem uma alta pressão de vapor sob condições normais e por esse motivo volatilizam facilmente em contato com o ar e entram na atmosfera.

Os COV estão presentes em diversos tipos de materiais sintéticos ou naturais como solventes, tintas, colas, combustíveis, produtos de limpeza, pesticidas, roupas limpas a seco, marcadores permanentes, entre outros. Geralmente, os materiais que contêm algum COV na sua composição possuem um cheiro característico.

Conforme a natureza destes compostos, os efeitos negativos são muito variados, que podem ir da incomodidade ou irritação e dificuldades respiratórias até efeitos mutagénicos e carcinogénicos.

Com o objetivo de reduzir as concentrações destes poluentes no ar, bem como, as suas emissões totais anuais encontram-se em vigor instrumentos legais, e outros complementares, para o controlo das emissões das fontes mais significativas que incluem, entre outros, valores limite de emissão nas fontes e limites ao teor de COV em determinados produtos, como o detergente Percloroetileno ou Percloroetileno + hidrocarbono utilizado nas lavandarias com o serviço de limpeza a seco.

O Regime COV, estabelecido no Decreto-lei n.º 127/2013, de 30 de agosto-Regime de Emissões Industriais, aplicável às instalações e atividades que usam solventes orgânicos, que obriga as instalações onde decorrem estas atividades, a adotar medidas relativamente à utilização de solventes orgânicos e a cumprir os valores limite de emissão de compostos orgânicos voláteis (COV) impostos ou alternativamente ao cumprimento dos valores limite de emissão, a cumprir os requisitos de um plano de redução autorizado que proporcione igual desempenho em matéria de emissões de COV e condições de funcionamento com o intuito de controlar e reduzir emissões.

Para a atividade - Lavandarias com limpeza a seco, não estão estabelecidos limiares de consumo de solventes orgânicos, conforme estabelecido na Parte 2 do Anexo VII do Regime de Emissões Industriais (REI). Contudo, para o controlo de emissões foram adotadas **medidas preventivas** impostas através dos valores limite de emissão total (VLEtotal) com o intuito de controlar e reduzir as emissões COV, conforme estabelecido no Quadro 53 da Parte 2 do Anexo VII do REI.

Os operadores que utilizem solventes orgânicos, estão obrigados ao registo da instalação aquando das formalidades associadas ao exercício das atividades económicas ou sempre que se verifique uma situação que altere a sua abrangência, nos termos do n.º 1 do art.º 96.º e n.º 1 do art.º 100.º do REI. Este registo é efetuado através do preenchimento de um [formulário](#), o qual deve ser remetido para a Agência Portuguesa do Ambiente pelo endereço registo.COV@apambiente.pt, no âmbito das competências atribuídas pelo art.º 4.º do REI.

O REI impõe, às instalações-Lavandaria com limpeza a seco, a obrigatoriedade do cumprimento do Valor-Limite de Emissão total (VLEtotal)-20g/kg que, é aferido pelo Operador, através da elaboração anual do Plano de Gestão de Solventes (PGS).

O PGS corresponde ao balanço mássico entre a quantidade de solventes consumida, numa determinada atividade, e a quantidade emitida, elaborado conforme as diretrizes constantes da Parte 7 do Anexo VII, do REI, e enviado à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, até 30 de abril de cada ano.

O campo de atuação deste PI poderá abranger outras lavandarias fora do universo das instalações definidas no diploma REI, sendo uma forma de aferir se o universo já identificado se mantém, ou se haverá alterações resultantes do surgimento de novas instalações ou da desistência por parte do operador na prestação deste tipo de serviço.

Por outro lado, possibilita às lavandarias, que se encontram fora do diploma REI, a oportunidade de adquirirem conhecimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente quanto à gestão de resíduos.

3. Missão e competências da Unidade de Inspeção Ambiental e Ação Jurídica (UNIAAJ)

A Portaria n.º 658/2020, de 15 de outubro, aprova a estrutura nuclear da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC), a missão e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares da DRAAC, compreende a Unidade de Inspeção Ambiental e Ação Jurídica (UNIAAJ). A UNIAAJ é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

À Unidade de Inspeção Ambiental e Ação Jurídica estão atribuídas várias competências, destacando-se as da ação inspetiva:

- a) realizar auditorias, inspeções e outras ações de controlo e fiscalização às atividades, locais ou estabelecimentos abrangidos pelo domínio de intervenção da Direção Regional;
- b) propor a instauração e a decisão de processos de contraordenação relativamente às infrações verificadas no âmbito da intervenção da DRAAC;
- c) diagnosticar e fiscalizar situações de vulnerabilidade e de infração ambiental, promovendo a ação preventiva de comportamentos poluentes;
- d) propor medidas de natureza preventiva e ou corretiva de forma a assegurar o cumprimento da legislação na área do ambiente;

- e) realizar ações de fiscalização a potenciais fontes poluentes, por forma a averiguar do cumprimento da legislação em vigor nos diversos domínios da legislação ambiental;
- f) assegurar a fiscalização das disfunções ambientais resultantes de atividades industriais, agropecuárias, comerciais e serviços;
- g) levantar autos de notícia pelas infrações verificadas no exercício da sua atividade inspetiva e de fiscalização;
- h) exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.

4. Inspeção Ambiental

O Regime jurídico das emissões industriais (REI), determina no artigo 110.º, que:

- A inspeção deve garantir que as instalações são incluídas num plano de inspeção ambiental a nível nacional, regional ou local, e que esse plano é revisto periodicamente e, se adequado, atualizado.

Cada plano de inspeção ambiental inclui os seguintes elementos:

- a) avaliação geral das questões ambientais relevantes e significativas;
- b) zona geográfica abrangida pelo plano de inspeções;
- c) registo das instalações abrangidas pelo plano;
- d) quando necessário, disposições relativas à cooperação entre as diferentes autoridades de inspeção.

A Unidade de Inspeção Ambiental e Ação Jurídica (UNIAAJ) é a entidade competente na Região Autónoma da Madeira para realizar inspeções com vista à verificação do cumprimento de normas legais e regulamentares em matéria de incidência ambiental (a quem estão atribuídas as competências da IGAMAOT referidas no diploma REI).

5. Zona Geográfica abrangida pelo plano de inspeção

O plano de inspeção vai incidir sobre todos os concelhos da Região Autónoma da Madeira.

6. Obrigações da instalação -Lavandaria com serviço de limpeza a seco

As lavandarias com serviço de limpeza a seco estão obrigadas:

- a) a efetuar o “Registo COV”, com a informação identificada na parte 9 do Anexo VII, conforme estabelece o artigo 96.º do diploma REI. Para o efeito, deve o operador contactar a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
- b) a inscrever-se no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) através do Portal *SILIAMB*;
- c) a transportar os resíduos acompanhados pela e-GAR (guia eletrónica de acompanhamento de resíduos; a elaborar o Plano Anual de Gestão de Solventes (PGS), por forma a demonstrar o cumprimento do valor-limite de emissão total (VLEtotal) -20g/kg (massa de solvente emitido por Kg de produtolimpo e seco). Os operadores da RAM, dispõem desde o ano de 2023 de uma versão eletrónica¹ para o preenchimento do Plano de Gestão de Solventes, através do Portal *SIMplifica*, até ao dia 30 de abril de cada ano.

7. Lavandarias

À data deste plano de inspeção, estão identificadas 5 lavandarias com serviço de limpeza a seco na RAM:

- **João Bernardino Pacheco, Unipessoal Lda.** (Mega Blanc)-NIPC: 513425675 Avenida das Madalenas Edifício Madalenas Vilas III n.º 124 Loja AF 9020-330 Funchal;
- **Lavandaria Clássica Lda.** - NIPC: 511206119 Rua das Virtudes Loja 34 A 9000-645 Funchal;
- **Lavandaria Trevo da Sorte, Unipessoal Lda.** (King Wash)-NIPC: 510290795- Caminho de São Martinho Centro Comercial Hiper Sá, n.º 11 9000-059 Funchal;
- **Na hora - Lavandarias, Unipessoal Lda.** (5 à Sec Madeira Shopping - Funchal) - NIPC: 511186525 Rua V Centenário Apartamentos Sol Bm 9360-500 Ponta do Sol (Sede da empresa);
- **Na hora - Lavandarias, Unipessoal Lda.** (5 à Sec Forum Madeira - Funchal) - NIPC: 511186525 Rua V Centenário Apartamentos Sol Bm 9360-500 Ponta do Sol (Sede da empresa);
- **Yonerussa, Lda.** (Iris wash) Rua da Carne Azeda– NIPC: 514299410. 9050-062 Funchal.

¹ De acordo com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro, *“As versões eletrónicas de formulários, impressos ou outros documentos em papel, necessários para instrução ou impulso de qualquer procedimento administrativo em algum dos serviços e organismos mencionados no artigo 2.º, têm o mesmo valor que as correspondentes versões em papel, independentemente da sua submissão por via eletrónica ou presencial.”*

8. Documentos de apoio

No decurso das ações inspetivas serão utilizados:

- a ficha de identificação da lavandaria (Anexo I)
- e o Flyer “ Lavandarias com serviço de limpeza a seco” para melhor perceção dos operadores relativamente às suas obrigações (Anexo II)

Anexo I

Proc. iDOK:

Data: / /

| 1. Identificação do Estabelecimento | | |
|---|--|---|
| Denominação Social | | |
| Nome da Lavandaria | | |
| CAE | NIPC | |
| Endereço | | |
| Email | | |
| Coordenadas: -Latitude | Licença | |
| -Longitude | Horário de serviço | |
| Início da atividade | Registo COV Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> | Entregou PGS Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> |
| N.º de trabalhadores afetos à atividade | | |
| Registo APA | MIRR Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> | |

| 2. Quais os serviços que oferece | Sim | Não | Em caso de resposta negativa, recebe na mesma os têxteis e reencaminha-os para outra lavandaria? Indique o nome. |
|----------------------------------|-----|-----|--|
| Limpeza normal | | | |
| Limpeza a seco | | | |
| Tingimento | | | |

| 3. Natureza dos Clientes | | Tipo de serviço |
|--------------------------|-----------------------|-----------------|
| <input type="checkbox"/> | Particulares | |
| <input type="checkbox"/> | Empresas | |
| <input type="checkbox"/> | Hotéis e Restaurantes | |
| <input type="checkbox"/> | Clínicas e Hospitais | |
| <input type="checkbox"/> | Lares | |
| <input type="checkbox"/> | Creches | |
| <input type="checkbox"/> | Alojamento Local | |

| 4. Máquina de Limpeza a Seco | | |
|------------------------------|------------|---|
| A máquina está funcionando? | Sim | Registrar o número de horas de funcionamento Data/...../..... Nome do produto para a limpeza a seco Cópia da ficha técnica do produto, enviar por email: inspecaoambiental@madeira.gov.pt |
| | Não | Há quanto tempo não funciona? Registrar o número de hora/ data..... Tem resíduos acumulados na máquina? Entregou os últimos resíduos? (Ver e-GAR) |

5. Tingimento

Sim

Não

Se respondeu "sim", complete o questionário

| | |
|--|--|
| Tem ligação ao coletor Municipal? | |
| No âmbito do licenciamento camarário foi comunicado ao município a existência deste serviço? | |
| Na comunicação prévia, a Câmara Municipal impôs condições quanto à descarga das águas residuais na rede municipal? | |
| Cópia da ficha técnica do produto, enviar para o e-mail inspecaoambiental@madeira.gov.pt | |

| 6. Gestão de Resíduos | Sim | Não | Observações |
|---|--------------------------|--------------------------|-------------|
| Cumprimento das normas técnicas de armazenagem e de triagem de resíduos (embalagens, plásticos, papel, metais, etc) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |

| 7. Contrato com a Entidade Gestora | Evidência do Contrato | | |
|--|--------------------------|-----------------------|--|
| Com qual das entidades gestoras tem contrato para a colocação da "Manga Plástica" no mercado | <input type="checkbox"/> | Ponto Eletrão | |
| | <input type="checkbox"/> | Novo Verde | |
| | <input type="checkbox"/> | Sociedade Ponto Verde | |

Observações:

Anexo2

Todas as atividades industriais ou comerciais que utilizem Compostos Orgânicos Voláteis (COV's), originam emissões para a atmosfera que, poderão apresentar efeitos nocivos na saúde humana e são suscetíveis de danificar recursos naturais.

As lavandarias com serviço de limpeza a seco, estão obrigadas à elaboração do **Plano Anual de Gestão de Solventes** (PGS) por forma a demonstrar o cumprimento do VLEtotal, conforme articulado no Decreto-Lei nº 127/2013 de 30 de agosto.

Obrigações do Operador

Como proceder:

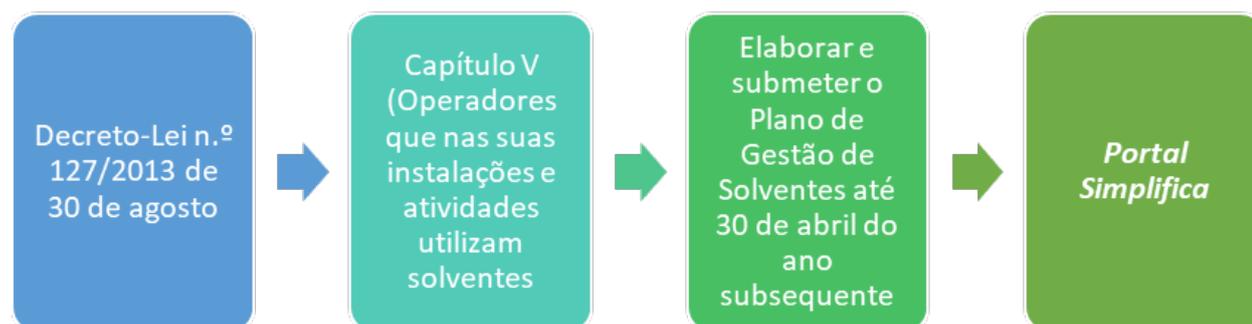
 As novas Lavandarias - com serviço de limpeza a seco, devem fazer o "Registo COV". Para o efeito, deve contactar a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC), através do endereço eletrónico: inspecaoambiental@madeira.gov.pt



 Deve submeter à DRAAC, o Plano de Gestão de Solventes (PGS), através do **Portal SIMplifica**, até ao dia **30 de abril de cada ano**;



De acordo com o artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro, "**As versões eletrónicas de formulários, impressos ou outros documentos em papel, necessários para instrução ou impulso de qualquer procedimento administrativo em algum dos serviços e organismos mencionados no artigo 2.º, têm o mesmo valor que as correspondentes versões em papel, independentemente da sua submissão por via eletrónica ou presencial.**"



Direção Regional do Ambiente e Ação Climáticas
Unidade de Inspeção Ambiental e Ação Jurídica
Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6 - 3º Andar Dtº 9064-506 Funchal
www.madeira.gov.pt/draac
Telefone: (+351) 291 207 350
inspecaoambiental@madeira.gov.pt

